

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 070/2025

Processo Administrativo nº 152/2025.

Modalidade Pregão Presencial nº 020/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, NO PERÍODO DE 26 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Tipo: Menor preço por item.

Data e horário para a entrega de envelopes e abertura da sessão: 12/12/2025, ÀS 09H00MIN.

DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito da cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que às 09H00MIN DO DIA 12/12/2025, no situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, nesta cidade, será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, NO PERÍODO DE 26 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**.

I- EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 2.487 de 14 de agosto de 2023, e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

Adota-se a forma presencial, com amparo no disposto no art. 176, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, restando informado que a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do previsto no § 2º do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

II - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até as 09H00MIN DO DIA 12/12/2025, devendo os mencionados documentos serem protocolados no setor de licitações.

III - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO.

A sessão do Pregão se iniciará às 09H00MIN DO DIA 12/12/2025 e será conduzido pela pregoeira Sra. **AMANDA LINDOLFO DOS SANTOS** (art. 8, § 5º da Lei Federal nº. 14.133/2021)

IV - DA PUBLICIDADE E OBTENÇÃO DO EDITAL

A publicação de extrato deste Pregão será publicada nos termos do § 1º do art. 54 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A integra do instrumento convocatório estará disponível para download, no endereço eletrônico www.pmsaltogrande.sp.gov.br, podendo ser obtida ainda presencialmente no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, telefone (14) 3378-9600, de segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou ainda por solicitação via e-mail: licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, NO PERÍODO DE 26 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital

2.2. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. empresas ou indivíduos declarados inidôneos pela Administração Pública federal, estadual, municipal, conforme o artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

2.2.5. empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.6. empresas ou indivíduos que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

- 2.2.7. empresas ou indivíduos que tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.8. empresas ou indivíduos que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- 2.2.9. empresas ou indivíduos que estejam proibidos de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013);
- 2.2.10. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de outras sanções impostas, não relacionadas acima.
- 2.2.11. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.12. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.13. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.14. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. Os impedimentos acima elencados também serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço

que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser protocoladas em meio físico no Setor de Licitações e Contratos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

3.2. Para fins de participação deverá a licitante interessada em participar apresentar os seguintes documentos fora dos envelopes:

3.2.1. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, preferencialmente utilizando-se do modelo abaixo:

REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

A empresa (...) inscrita no CNPJ sob nº (...), sediada na Rua (...), nº (...), bairro (...), cidade (...) Estado de (...), por seu representante legal (...), RG nº (...), CPF nº (...), vem por meio desta requerer seu credenciamento no PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025.

Para tanto, DECLARA, que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

(local), de de 2025.

.....
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

CPF do representante legal

OBSERVAÇÃO: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (Se aplicável).

3.2.2. O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.2.2.1. Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

3.2.2.2. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.2.3. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para fins do benefício de que trata a Lei Complementar 123/2006 DEVERÁ APRESENTAR Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; OU Declaração de microempresa ou Empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

A empresa (...), inscrita no CNPJ sob nº (...), sediada na Rua (...), nº (...), bairro (...), cidade (...), estado de (...), por seu representante legal(nome completo), RG nº (...), CPF nº (...), DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que se enquadra como (....) microempresa (...)

empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direitos previstos na supracitada legislação, no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP.

Declaramos ainda que no presente ano-calendário ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

(local), de de 2025.

.....
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal

CPF do representante legal

3.2.3.1. Quando de item ou grupo exclusivo (cota reservada) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a NÃO apresentação da comprovação da Condição de ME ou EPP em uma das formas admitidas neste instrumento impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou grupo;

3.2.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação a não apresentação dos documentos de que trata o item 4.2.3, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3. A falsidade das declarações acima elencadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de formulação de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO:

3.7.1. As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

3.7.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7.1.2. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

3.7.2. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.7.2.1. Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.7.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

4. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá apresentar sua proposta de preço e em envelope opaco, lacrado e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)

CNPJ: (...)

O ANEXO II DESTE EDITAL DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.2.1. Deverão estar consignados na proposta:

4.2.1.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

4.2.1.2. Preços unitário e total de em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

4.2.1.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

4.2.1.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.2.1.5. Declaração impressa na proposta de que:

(a). que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b). que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c). que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus anexos

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto por item, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste instrumento.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pela pregoeira nomeada no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

- 5.2. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame.
- 5.3. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes de nº 1, contendo a Proposta de Preços.
- 5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão formular LANCES VERBAIS, que serão consignados em ata.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema de gestão interna da prefeitura.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 5.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 5.10.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.12. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, separar-se-á em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

5.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.13.2. A negociação será realizada presencialmente e será consignada em ata.

5.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão contida neste instrumento, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (§ 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

6.1.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

6.1.5. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Os documentos obtidos pelas consultas acima serão juntados ao respectivo processo.

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. cujos os preços unitários dos itens estiverem cotados acima os preços unitários máximos fixados neste instrumento como critério de aceitabilidade

6.8.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo concedido pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio do email, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de email.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Na fase de habilitação será exigida do licitante vencedor a apresentação dos seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

7.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - Para a comprovação de habilitação jurídica deverão ser apresentados, a comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.1.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (CND-Federal).

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei (CND-Estadual).

7.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários (CND-Municipal).

7.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

7.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.8. Apresentação de declaração que contemple os seguintes itens:

(a). não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

(b). inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

(c). Não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Salto Grande e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

(d). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

(e). Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (Art. 63, § 1º Lei 14.133/2024).

7.1.2.9. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

7.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observado que nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos

7.1.4.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

7.1.4.1.1 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados imediatamente após o julgamento das propostas, quais deverão ser apresentados em forma “física impressa” e estarem em envelope opaco, lacrado e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)

CNPJ: (...)

7.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta.

7.6. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e anexos.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste instrumento.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 do Decreto Municipal nº 2487/2023.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail: licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de mensagem eletrônica pelo seguinte meio: licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA DOTAÇÃO

12.1. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a seguinte dotação:

02 – Executivo

02.05 – Dep. Mun. Esporte e Cultura

13.392.007.2.006 – Manutenção dos Serviços da Cultura

Ficha 052 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01 – Tesouro

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial do município.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: www.pmsaltogrande.sp.gov.br/licitacoes.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

13.11.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

13.11.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

13.11.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Salto Grande/SP, 28 de novembro 2025

[Assinado no original]

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento Municipal de Esporte e Cultura

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de som, iluminação, palco, painéis de LED, camarins, geradores e tendas para as FESTAS DE FIM DE ANO 2025.

1.1. Especificações e Quantidades

Os equipamentos e estruturas a serem locados, montados, operados e posteriormente desmontados deverão atender rigorosamente às características estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, observando-se as normas técnicas aplicáveis ao setor de eventos, segurança estrutural e instalações elétricas.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Locação de sistema de som, devendo atender a relação de equipamentos descritos abaixo: EQUIPAMENTOS DE SOM: a) P.A caixas ls 210 LINE 36 caixas sendo 18 por lado P.A b) 8 fronts fill c) 4 out (P.A na rua) d) Graves ls slimpec 218 P.A 24 caixas sendo 12 por lado e) Side ls 4260 8 caixas sendo 6P.a caixas ls 210 LINE 24 caixas sendo 12 por lado P.A f) 4 fronts fill g) 4 out (P.A na rua) h) Graves ls slimpec 218 P.A 16 caixas sendo 8 por lado i) Side ls 4260 8 caixas sendo 4 por lado	Unidade por diária	06

	j) Graves do side ls slimpec 218 4 caixas sendo 2 por lado k) Monitores ls mq 6 4 caixas l) Amplificador de guitarra m) 1 fender twuin n) Amplificador de baixo o) 1 ampeg composto por 2 caixas mais cabeçote p) 1 mesa de p . a digidesiner mix rack q) 1 Mesa de monitor cl5 r) MultiCabo mínimo 32 vias s) Cabeamento necessário para todo sistema t) 12 praticáveis 2x1 cada banda u) 4 praticáveis 2x1 cada pra DJ Grid treliça 10 x 8 com duas linhas por cima q50		
02	PAINEL DE LED: Locação de 05 Pannel de Led, devendo conter as seguintes especificações: Pannel 8x4 p2 por lado, com alta resolução, incluindo toda estrutura necessária para fixação do pannel, e também o serviço de montagem, desmontagem e operação durante todo o tempo de utilização no evento. O pannel serão montando conforme determinação do organizador do evento, em pontos diferentes.	Unidade por diária	06
03	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação, devendo atender a relação de equipamentos descritos abaixo: a) Luz 36 Beam 14 r	Unidade por diária	06

	b) 24 p5 outdoor c) 30 par led outdoor d) 12 cob 300 outdoor e) 6 bruts 6 lâmpadas f) 1 Rack dimer com pro Power g) Mesa de luz m.a comand+fazer h) Todo cabeamento necessário; i) 4 máquinas d e fumaças. Incluindo o serviço de montagem, desmontagem e operação durante todo o tempo de utilização no evento.		
04	PALCO Locação de palco com cobertura em alumínio q30 q50 16metros frente 12 metros de largura e 10 metros de altura com lona kp1000 e sombrite nas laterais. Piso 16,20metros por 10,60 metros e altura de 1,5 mts até 2,5mts de ferro com piso em compensado 1" Fly PA de 4 metros, House mix 4x2 metros, 2 camarins 6x6 fechamento em lona. Tecido preto fechamento cenário laterais e fundo. Área de serviço nos dois lados do palco,cada aérea de serviço com pelo menos 4x4 de medida	Unidade por diária	06
05	LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS: 02 Camarins de Octanorm tamanho de 4 metros por 4 metros com ar condicionado, frigobar, com uma cobertura de tenda 5x5 com Art. Devendo conter no camarim. Ar condicionado,espelho de 2 x 1 g e l a d e i r a , microondas,tomadas 110/220 funcionando,sofá de 2 e 3 lugares, lixo, 6 cadeiras, tapetes,4 mesa tamanhos de mesa	Unidade por diária	06

	bar. A empresa deverá se responsabilizar pela limpeza diária de cada camarim ,os itens são por camarim, cada camarim deverá ter todos estes itens igualmente.		
06	LOCAÇÃO DE GERADOR: Locação de Gerador Diesel 180 KVA trifásico (220-110V – 60 Hz), cabinado, silenciado, 80 db, com cabeamentos. Entrega e retirada do Equipamento com caminhão próprio no local, por conta do Contratado. Todo o cabeamento necessário para as instalações elétricas do gerador. Instalação do equipamento e acompanhamento com um técnico responsável durante todo o evento. Combustível para funcionamento do gerador por conta do contratado.	Unidade por diária	06
7	LOCAÇÃO DE TENDA: Locação de Stand - Tipo Pirâmide 10x5 metros com área total de 50m2, Cobertura piramidal em lona sintética (anti-chama), termica, na cor branca, Estrutura de ferro pintado na cor cinza, altura de 3 metros nas suas laterais e 4,50 metros na ponta da pirâmide, calhas em toda a sua extensão lateral, montagem individual ou acoplada.	Unidade por diária	30

1.1. Da Natureza do Objeto

(X) Os itens objeto desta contratação são caracterizados como bens e serviços comuns, amplamente disponíveis no mercado especializado de produção de eventos, tais como sistemas de som, estruturas de palco, iluminação cênica, painéis de LED, camarins, geradores e tendas.

Os equipamentos necessários à realização da festividade — inclusive sistemas de áudio profissional, estruturas metálicas modulares, módulos de iluminação, painéis de LED e demais componentes — possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente reconhecidas no setor de eventos, sendo passíveis de comparação objetiva entre diferentes fornecedores.

Dessa forma, o objeto enquadra-se como bem e serviço comum, nos termos do Art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização das FESTAS DE FIM DE ANO em SALTO GRANDE/SP, evento tradicional de grande relevância cultural, turística e social, que integra o calendário oficial do Município e atrai significativa participação da população local e de visitantes da região. A festividade tem como objetivos, entre outros, promover a cultura local, estimular o turismo, gerar oportunidades de trabalho e renda, assegurar o direito ao lazer e contribuir para o bem-estar físico e mental da coletividade.

O Município não dispõe de estrutura própria nem de equipe técnica especializada para montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais de som, iluminação cênica, palco, painéis de LED, camarins, geradores e tendas em escala compatível com o porte do evento, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada para a locação desses equipamentos e a prestação dos serviços correlatos. A solução de locação, com prestação de serviços de montagem, operação e desmontagem, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente mais vantajosa e operacionalmente mais segura, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Além de atender ao interesse público cultural e turístico, a contratação contribui para o desenvolvimento econômico local, por meio do incremento do fluxo de pessoas e do estímulo às atividades de comércio e serviços durante o período festivo, alinhando-se às políticas públicas municipais de cultura, turismo, lazer e desenvolvimento social.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)?

() Sim

(X) Não

Justificativa:

Nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, é possível a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte quando o valor estimado da contratação for igual ou inferior a R\$ 80.000,00. Entretanto, o Art. 49 do mesmo diploma admite a não aplicação da exclusividade quando não for vantajosa para a Administração ou quando não houver, na

localidade ou região, número suficiente de fornecedores enquadrados como ME ou EPP capazes de atender às exigências do edital.

No presente caso, constatou-se, a partir das cotações e consultas de mercado realizadas para a locação de sistemas profissionais de som, iluminação, palco, painéis de LED, camarins, geradores e tendas, que a participação de empresas de maior porte é necessária para garantir competitividade, qualificação técnica e estrutura compatível com o porte do evento.

Dessa forma, EXCEPCIONA-SE a aplicação da exclusividade prevista no Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Como se trata de locação de equipamentos padronizados, amplamente utilizados em eventos e fornecidos por empresas especializadas em estruturação de shows e festividades, não há necessidade de vistoria prévia.

O Termo de Referência contém todas as especificações técnicas indispensáveis para formulação das propostas, tornando a visita desnecessária.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

() Sim

(X) Não

Justificativa:

Por se tratar de locação de equipamentos e serviços de montagem, operação e desmontagem que podem ser prestados integralmente por uma única empresa especializada, não há justificativa técnica ou econômica para permitir a formação de consórcios.

A contratação individual é plenamente suficiente e adequada ao objeto.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Sim

() Não

3.6. Será admitida a subcontratação?

() Sim

(X) Não

Justificativa:

Os equipamentos exigidos possuem responsabilidade técnica específica e devem ser fornecidos, instalados, operados e retirados pela mesma empresa contratada, garantindo segurança e compatibilidade total entre os sistemas.

A subcontratação prejudicaria a rastreabilidade e poderia comprometer a integridade da estrutura do evento, motivo pelo qual não será admitida.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Sim

(X) Não

Justificativa:

Considerando que o objeto contempla serviços e estruturas de natureza distinta — tais como sistema de som, iluminação cênica, painéis de LED, palco, camarins, geradores e tendas — verifica-se que cada item possui características técnicas próprias, fornecedores especializados e condições autônomas de execução, sem dependência operacional que justifique a contratação em lote único.

A adoção de lote único, além de restringir a competitividade, poderia afastar empresas que atuam exclusivamente em determinados segmentos, reduzindo o número de licitantes habilitados e potencialmente elevando os preços. Já a contratação por item aumenta a concorrência, permite participação de fornecedores especializados e tende a gerar propostas mais vantajosas, em razão da especialização técnica e da segmentação natural do mercado.

Nos termos do Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, a fim de ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. No presente caso, o fracionamento é plenamente possível sem prejuízo à execução do evento, pois cada item será prestado e instalado de forma independente, mantendo-se a coordenação geral pela Administração.

Diante disso, OPTA-SE pela contratação por item, por ser a solução mais compatível com a realidade do mercado, mais econômica e alinhada ao princípio do parcelamento previsto na legislação vigente.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

☒ (X) Sim

☐ () Não

Se sim, quais?

Será exigida a apresentação, juntamente com a proposta de preços, de catálogo técnico, ficha técnica, memorial descritivo ou folheto informativo do fabricante/fornecedor referente a cada equipamento e estrutura ofertada, contendo referência à marca, modelo, série ou tipo, bem como potência, capacidade operacional, especificações técnicas mínimas exigidas, certificações aplicáveis, composição dos itens incluídos, características de montagem, parâmetros de segurança, compatibilidade entre os equipamentos e demais informações necessárias para a análise técnica da proposta.

Justificativa:

A apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, memorial descritivo ou folheto informativo é necessária porque os equipamentos exigidos para a realização das FESTAS DE FIM DE ANO possuem características técnicas específicas que influenciam diretamente a segurança, a qualidade e o desempenho do evento.

A análise documental é indispensável para permitir que a Administração verifique a compatibilidade e a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que a estrutura contratada seja tecnicamente adequada ao porte do evento.

A exigência encontra fundamento no Art. 41, inciso II, e no Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a solicitar documentos técnicos necessários ao julgamento e à verificação da adequação das propostas.

4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s) ou demonstração do(s) serviço(s)?

☐ () Sim

☒ (X) Não

Justificativa:

A exigência de amostra física é dispensada porque os equipamentos previstos na contratação, como sistemas de som, iluminação, painéis de LED, palcos e geradores, são estruturas de grande porte cuja avaliação não depende de apresentação material, mas sim da análise das informações técnicas fornecidas pelos fabricantes.

Os equipamentos possuem parâmetros amplamente padronizados no mercado e, por isso, a comprovação da conformidade pode ser feita de maneira suficiente mediante catálogos e fichas técnicas. Além disso, a apresentação de amostras seria inviável, dado o tamanho, peso e complexidade de montagem desses equipamentos.

A Administração poderá, caso surja dúvida fundada, solicitar certificações, laudos ou informações complementares, conforme autoriza o Art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Será exigida prova de conceito?

() Sim

(X) Não

Justificativa:

A prova de conceito não é necessária, porque o objeto da contratação consiste na locação de equipamentos amplamente consolidados no mercado de eventos e que não representam inovação tecnológica que exija teste prático prévio.

Os equipamentos de som, iluminação, LED e palco são padronizados e utilizados rotineiramente por empresas especializadas, de modo que sua adequação ao uso pretendido pode ser verificada exclusivamente pelas especificações técnicas apresentadas.

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

() Sim

(X) Não

Justificativa:

A carta de solidariedade não se aplica ao objeto da presente contratação, pois ela é utilizada apenas em hipóteses em que a execução do contrato depende de manifestação formal do fabricante ou de representante exclusivo, o que não ocorre no caso da locação de som, iluminação, painéis de LED, palcos, camarins, tendas e geradores.

Todos os itens são amplamente disponíveis no mercado e não possuem dependência de suporte exclusivo de fabricantes, razão pela qual não se justifica essa exigência.

4.5. Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(X) Não

Justificativa:

A garantia de proposta não será exigida porque, conforme previsto no Art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sua adoção é facultativa e deve ser aplicável apenas em situações de risco relevante de desistência ou descumprimento por parte dos licitantes.

O objeto da presente contratação envolve a locação de equipamentos para evento, atividade de baixa complexidade operacional e com ampla oferta no mercado, de modo que não há justificativa técnica, financeira ou jurídica para impor essa restrição, preservando-se assim a competitividade e a ampla participação dos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com os arts. 63 a 69 da **Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições específicas deste ***Termo de Referência***.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

O licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência legal e a representação jurídica de seus administradores, conforme o tipo societário:

(a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade em todo o território nacional;

(b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

(d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e registrado na Junta Comercial competente, com identificação de seus administradores;

(e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 77/2020;

(f) Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento que comprove a representação legal;

(g) Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo registrado no órgão competente, com averbação no registro da matriz;

(h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata de aprovação e registro regular na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, observando-se o disposto no Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Observação: Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- (a) Prova de inscrição no CNPJ;
- (b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- (c) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- (d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
- (e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
- (f) Certidão de regularidade do FGTS;
- (g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

5.2.1. Regularidade Fiscal das ME e EPP:

Nos termos dos arts. 42 a 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para a assinatura do contrato.

Durante a fase de habilitação, as ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrições, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização após a homologação do certame. A inércia implicará decadência do direito à contratação, com convocação do licitante classificado em seguida.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- (a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- (a) Prova de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) o fornecimento de materiais de natureza similar aos descritos neste ***Termo de Referência***.

5.4.1. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor, desde que comprovem o fornecimento compatível com o objeto.

5.4.2. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para verificação de autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, podendo requisitar cópia do contrato que deu origem ao atestado, notas fiscais e demais comprovantes pertinentes.

6. DO CONTRATO

6.1. Instrumento Contratual

(☒) Somente por assinatura de contrato

(☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

(☐) Autorização de Fornecimento

(☐) Outro: _____

Justificativa:

Considerando o objeto e o valor estimado da contratação, bem como a necessidade de formalização completa dos direitos e obrigações entre as partes, o ajuste será formalizado mediante contrato administrativo, conforme Art. 89, inciso II, e Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, conforme dispõe o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência abrangerá o período necessário à entrega, recebimento definitivo, conferência e pagamento do objeto, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

6.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.3.1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para finalização da montagem de toda a estrutura **será de 48 (quarenta e oito) horas corridas antes do dia de início dos eventos**, ou seja, a montagem deverá estar completa antes das 00h00min do dia 24/12/2025.

Os itens deverão ser instalados integralmente, observadas as quantidades e especificações descritas neste ***Termo de Referência***, sendo vedadas execuções parciais, salvo autorização expressa da Administração.

6.3.2. LOCAL E ENDEREÇO DE EXECUÇÃO

Local: Praça de Eventos Francisco Campacci.

Endereço: R. Padre Diogo Antônio Feijó – Centro – CEP 19920-000 – **SALTO GRANDE/SP.**

6.3.3. A conferência das estruturas será realizado por servidor designado, que efetuará a conferência das quantidades, especificações técnicas e condições de transporte, nos termos do Art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. FORMA DE RECEBIMENTO

6.4.1. Em conformidade com o Art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: será realizado de forma sumária pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico com o ***Termo de Referência*** e com o catálogo apresentado na proposta, após montagem e testes.

b) Recebimento definitivo: será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, técnicas e quantitativas, após a conferência final das instalações e execução completa do item contratado, com sua desmontagem e retirada.

6.4.2. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, quando verificada desconformidade com as especificações contratuais, obrigando-se o fornecedor a realizar a substituição imediata, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica do contratado pela qualidade, segurança e funcionalidade dos materiais, nos limites estabelecidos pelo contrato e pela legislação aplicável.

6.4.4. Eventuais testes ou ensaios técnicos para aferição da conformidade dos itens, se necessários, correrão por conta do contratado, salvo disposição diversa expressa no contrato, conforme o § 4º do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021?

☒ (X) Não

☐ () Sim

Justificativa:

Em razão do baixo valor estimado da contratação e da natureza simples do fornecimento, não se faz necessária a exigência de garantia de execução, preservando-se a competitividade e a proporcionalidade entre o objeto e as obrigações acessórias.

6.6. GARANTIA DO PRODUTO, SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.6.1. Os objetos deverão ser íntegros, de primeira qualidade, e atender integralmente às especificações técnicas constantes do ***Termo de Referência*** e do catálogo apresentado na proposta.

6.6.2. O fornecedor responderá pela qualidade, procedência e conformidade dos itens utilizados na execução, comprometendo-se a substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer itens que apresentem inconsistências, vícios ou divergências.

6.6.3. A Administração poderá reter o pagamento até que o objeto substituído seja integralmente instalado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Bens Perecíveis

() Não

() Sim

(**X**) Inaplicável

Justificativa:

O objeto da presente contratação refere-se à locação de equipamentos e estruturas de natureza durável que não possuem prazo de validade, vida útil perecível, risco de deterioração imediata ou qualquer característica típica de bens sujeitos a consumo ou decomposição.

Assim, não se aplica a classificação de bens perecíveis ao objeto contratual.

6.8 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.8.1. Da Contratada

A empresa vencedora obriga-se a:

a) instalar os itens objeto da presente contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste ***Termo de Referência*** e na proposta vencedora;

b) promover a execução contratual dentro do prazo e local definidos, observando as normas de segurança e as condições adequadas de transporte, descarga e manuseio;

c) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e autenticidade dos itens fornecidos, ainda que não seja a fabricante, respondendo solidária e objetivamente por eventuais vícios, defeitos ou incorreções verificadas;

d) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os que apresentarem defeitos, vícios ou divergências, seja por motivo de fabricação, transporte ou acondicionamento inadequado, tão logo notificada pela Administração;

e) corrigir de imediato as irregularidades constatadas pela fiscalização no ato do recebimento, providenciando os ajustes necessários sem ônus adicional para a Administração;

f) apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados de origem ou outros documentos que comprovem a conformidade e a procedência dos materiais fornecidos;

g) não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto contratado, salvo autorização prévia e expressa da Administração, sob pena de rescisão contratual;

h) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou agentes, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

j) suportar todas as despesas e encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, fiscal ou civil incidentes sobre o fornecimento do objeto, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

k) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para comunicações oficiais durante toda a vigência contratual, devendo informar imediatamente qualquer alteração;

l) atender, com presteza, às notificações e solicitações da Departamento Municipal de Esporte e Cultura, bem como às orientações de servidores designados para o acompanhamento e fiscalização contratual.

6.8.2. Da Contratante (Administração Municipal)

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das condições contratuais quanto à qualidade, quantidade e prazo, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que possa afetar a regular execução do contrato, registrando as falhas e determinando as providências corretivas necessárias;

c) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues fora das especificações, procedendo à devolução imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

d) lavrar os termos de recebimento provisório e definitivo, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e registrar eventuais irregularidades constatadas;

- e) efetuar o pagamento à contratada na forma, prazos e condições previstos no edital e no contrato;
- f) verificar o cumprimento das obrigações acessórias da contratada, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal;
- g) aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
- h) fornecer as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato;
- i) adotar medidas para assegurar o cumprimento fiel do ajuste, promovendo o registro e arquivamento de todas as ocorrências relevantes no processo administrativo.

6.9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.9.1. Gestor do Contrato:

Nome: **GILVANE NERIS DE SOUZA**

Cargo: Diretor do Departamento de Esporte e Cultura

Atribuições: acompanhar e supervisionar a execução contratual, emitir relatórios e encaminhar eventuais ocorrências à autoridade superior.

6.9.1. Fiscal do Contrato:

Nome: **LUCAS FERRAZ DOS SANTOS**

Cargo: Coord. De Comunicação

Atribuições: acompanhar o recebimento dos materiais, verificar a conformidade técnica com o ***Termo de Referência*** e elaborar relatório circunstanciado de recebimento.

A fiscalização será exercida nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Prazos

(a) Prazo para recebimento definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total e a conferência do objeto pela Departamento Municipal de Esporte e Cultura, mediante termo de recebimento definitivo, conforme o Art. 140, II, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

(b) Prazo de liquidação da despesa:

A liquidação do documento fiscal será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Observação:

Se for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, a contratada será notificada para correção ou substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis. O prazo para pagamento será recontado a partir da data da reapresentação regular da documentação fiscal.

(c) Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação do documento fiscal.

8. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada com base na média aritmética dos valores unitários obtidos em pesquisa de mercado, realizada junto a fornecedores do ramo, conforme o disposto no Art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os valores apresentados abaixo resultam do cruzamento das cotações analisadas e representam referência de mercado idônea e atualizada, adotada para fins de elaboração do orçamento estimativo:

Cotação 006177		ModalidadePREGÃO Nº 20 PROCESSO 8002/2025			Emissão 28/11/2025	Conclusão 28/11/2025		
Pedido	Emissão	Departamento		Seção	Colaborador			
000294	28/11/2025	44.000	DEPARTAMENTO DE CULTURA	44.003	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		GILVANE NERIS DE S	
Item					Un	Quant.	Pr.Médio	Pr.Médio Total
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				DR	6,00	17.266,667	103.600,00
2	LOCAÇÃO DE 02 PAINEIS DE LED, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				DR	6,00	12.666,667	76.000,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				DR	6,00	11.666,667	70.000,00
4	LOCAÇÃO DE PALCO Q3/Q50, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				DR	6,00	18.333,333	110.000,00
5	LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				DR	6,00	3.400,000	20.400,00
6	LOCAÇÃO DE GERADOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				DR	6,00	5.611,111	33.666,67
7	LOCAÇÃO DE TENDAS 10X5, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.				DR	30,00	1.166,667	35.000,00
Valor Estimado da Cotação								448.666,67

Valor global estimado da contratação: R\$ 448.666,67 (quatrocentos e quarenta e oito mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Os valores acima refletem parâmetros médios de mercado e servirão como referência para o julgamento de propostas, assegurando a economicidade, a vantajosidade e a aderência à realidade regional e nacional de preços para fornecimento dos objetos relacionados à eventos em geral.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo
02.05 – Dep. Mun. Esporte e Cultura
13.392.007.2.006 – Manutenção dos Serviços da Cultura
Ficha 052 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
01 – Tesouro

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Do critério adotado

O julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o menor valor total resultante do produto entre o preço unitário ofertado e a quantidade estimada.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas constantes deste ***Termo de Referência*** e demais exigências do edital.

10.2. Da análise de conformidade

As propostas serão avaliadas quanto à conformidade técnica, com base nas características dos produtos especificados.

A inobservância dos requisitos mínimos definidos implicará a desclassificação da proposta, nos termos do Art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Do desempate

Em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-á o procedimento previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o direito de preferência, mediante comprovação das condições de enquadramento e regularidade fiscal no momento da contratação.

Persistindo o empate, o desempate será realizado conforme os critérios sucessivos estabelecidos no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações e elementos técnicos constantes deste ***Termo de Referência*** são suficientes para subsidiar a contratação pretendida, estando de acordo com o planejamento prévio e com os requisitos do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Responsável: Amanda Lindolfo dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
ESTADO DE SÃO PAULO

POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



Cargo: Agente de Contratação

E-mail: licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br

Telefone institucional: (14) 3378-9600

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Referencia:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2025.

A Ilustríssima Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Salto Grande-SP.

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome:	
Endereço:	

Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	
E-mail pessoal:	
E-mail institucional:	

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, NO PERÍODO DE 26 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025 conforme descrição abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de sistema de som, devendo atender a relação de equipamentos descritos abaixo: EQUIPAMENTOS DE SOM: e) P.A caixas ls 210 LINE 36 caixas sendo 18 por lado P.A f) 8 fronts fill g) 4 out (P.A na rua) h) Graves ls slimpec 218 P.A 24 caixas sendo 12 por lado i) Side ls 4260 8 caixas sendo 6P.a caixas ls 210 LINE 24 caixas sendo 12 por lado P.A j) 4 fronts fill k) 4 out (P.A na rua) l) Graves ls slimpec 218	Unidade por diária	06		

	P.A 16 caixas sendo 8 por lado v) Side ls 4260 8 caixas sendo 4 por lado w) Graves do side ls slimpec 218 4 caixas sendo 2 por lado x) Monitores ls mq 6 4 caixas y) Amplificador de guitarra z) 1 fender twuin aa) Amplificador de baixo bb) 1 ampeg composto por 2 caixas mais cabeçote cc) 1 mesa de p. a digidesiner mix rack dd) 1 Mesa de monitor cl5 ee) MultiCabo mínimo 32 vias ff) Cabeamento necessário para todo sistema gg) 12 praticáveis 2x1 cada banda hh) 4 praticáveis 2x1 cada pra DJ Grid treliça 10 x 8 com duas linhas por cima q50				
02	PAINEL DE LED: Locação de 05 Paineis de Led, devendo conter as seguintes especificações: Painel 8x4 p2 por lado, com alta resolução, incluindo toda estrutura necessária para fixação do painel, e também o serviço de montagem, desmontagem e operação durante todo o tempo de utilização no evento. O painel serão montando	Unidade por diária	06		

	conforme determinação do organizador do evento, em pontos diferentes.				
03	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação, devendo atender a relação de equipamentos descritos abaixo: j) Luz 36 Beam 14 r k) 24 p5 outdoor l) 30 par led outdoor m) 12 cob 300 outdoor n) 6 bruts 6 lâmpadas o) 1 Rack dimer com pro Power p) Mesa de luz m .a comand+fazer q) Todo cabeamen to necessário; r) 4 máquinas d e fumaças. Incluindo o serviço de montagem, desmontagem e operação durante todo o tempo de utilização no evento.	Unidade por diária	06		
04	PALCO Locação de palco com cobertura em alumínio q30 q50 16metros frente 12 metros de largura e 10 metros de altura com lona kp1000 e sombrite nas laterais. Piso 16,20metros por 10,60 metros e altura de 1,5 mts até 2,5mts de ferro com piso em compensado 1" Fly PA de 4 metros, House mix 4x2 metros, 2 camarins 6x6 fechamento em lona. Tecido preto fechamento cenário laterais e fundo. Área de serviço nos dois lados do palco,cada aérea de serviço com pelo menos 4x4	Unidade por diária	06		

	de medida				
05	LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS: 02 Camarins de Octanorm tamanho de 4 metros por 4 metros com ar condicionado, frigobar, com uma cobertura de tenda 5x5 com Art. Devendo conter no camarim. Ar condicionado, espelho de 2 x 1 geladeira, microondas, tomadas 110/220 funcionando, sofá de 2 e 3 lugares, lixo, 6 cadeiras, tapetes, 4 mesa tamanhos de mesa bar. A empresa deverá se responsabilizar pela limpeza diária de cada camarim, os itens são por camarim, cada camarim deverá ter todos estes itens igualmente.	Unidade por diária	06		
06	LOCAÇÃO DE GERADOR: Locação de Gerador Diesel 180 KVA trifásico (220-110V – 60 Hz), cabinado, silenciado, 80 db, com cabeamentos. Entrega e retirada do Equipamento com caminhão próprio no local, por conta do Contratado. Todo o cabeamento necessário para as instalações elétricas do gerador. Instalação do equipamento e acompanhamento com um técnico responsável durante todo o evento. Combustível para funcionamento do gerador por conta do contratado.	Unidade por diária	06		
7	LOCAÇÃO DE TENDA: Locação de Stand - Tipo Pirâmide 10x5 metros com área total de 50m², Cobertura piramidal em lona sintética	Unidade por diária	30		

(anti-chama), termica, na cor branca, Estrutura de ferro pintado na cor cinza, altura de 3 metros nas suas laterais e 4,50 metros na ponta da pirâmide, calhas em toda a sua extensão lateral, montagem individual ou acoplada.				
---	--	--	--	--

Valor Global: R\$.... (.....)

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Dos Prazos

- a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes;

DECLARAÇÕES

- (a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- (b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- (c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

Assinatura e identificação

(Representante legal/procurador da licitante)

(Nome/RG/CPF/Cargo-Função).

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Presencial nº.X/2025

Objeto:

(Nome)....., portador do RG ° e CPF nº, representante legal da empresa

....., estabelecida à Rua..... nº,
.....(Bairro), na cidade de

Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ nº,
interessada

em participar no Pregão Presencial nº X/2025, do Município de SALTO GRANDE/SP, DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº

....., cuja função/cargo é
(sócio-administrador/procurador/diretor/etc).
responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos que os itens/produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a municipalidade, caso sejam interditados pelas autoridades competentes e/ou não estejam de acordo com os padrões de qualidade exigidos

11) Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que seguimos o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os quais declaro conhecer na íntegra, além dos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência neste procedimento licitatório [Em se tratando de ME/EPP que queira

exercer tais direitos].

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob

n.º....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato,

referente ao Pregão Presencial Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025.

**“CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SALTO GRANDE E A EMPRESA X.”**

Ao X dia do mês de X do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento de **CONTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **MÁRIO LUCIANO ROSA**, portador do RG nº 15.258.682-9 SSP/SP e do CPF nº XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **X**, com sede à X, nº X, Bairro X, na cidade de X, Estado de X, CEP: X, inscrita no CNPJ sob nº X, telefone: (X) X, endereço eletrônico: <X>, neste ato representada por **X**, X, portador(a) do CPF sob nº X, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de estrutura para as festividades de fim de ano, no período de 26 a 31 de dezembro de 2025.

1.2. A locação da estrutura deverá observar os quantitativos e as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital de Licitação Pública nº 070/2025 do Município de Salto Grande.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de sistema de som, devendo atender a relação de equipamentos descritos abaixo: EQUIPAMENTOS DE SOM: i) P.A caixas ls 210 LINE 36 caixas sendo 18 por lado P.A j) 8 fronts fill	Unidade por diária	06		

k)	4 out (P.A na rua)				
l)	Graves Is slimpec 218 P.A 24 caixas sendo 12 por lado				
m)	Side Is 4260 8 caixas sendo 6P.a caixas Is 210 LINE 24 caixas sendo 12 por lado P.A				
n)	4 fronts fill				
o)	4 out (P.A na rua)				
p)	Graves Is slimpec 218 P.A 16 caixas sendo 8 por lado				
ii)	Side Is 4260 8 caixas sendo 4 por lado				
jj)	Graves do side Is slimpec 218 4 caixas sendo 2 por lado				
kk)	Monitores Is mq 6 4 caixas				
ll)	Amplificador de guitarra				
mm)	1 fender twuin				
nn)	Amplificador de baixo				
oo)	1 ampeg composto por 2 caixas mais cabeçote				
pp)	1 mesa de p . a digidesiner mix rack				
qq)	1 Mesa de monitor cl5				
rr)	MultiCabo mínimo 32 vias				
ss)	Cabeamento necessário para todo sistema				
tt)	12 praticáveis 2x1 cada banda				
uu)	4 praticáveis 2x1 cada pra DJ				

	Grid treliça 10 x 8 com duas linhas por cima q50				
02	PAINEL DE LED: Locação de 05 Paineis de Led, devendo conter as seguintes especificações: Painel 8x4 p2 por lado, com alta resolução, incluindo toda estrutura necessária para fixação do painel, e também o serviço de montagem, desmontagem e operação durante todo o tempo de utilização no evento. Os painéis serão montados conforme determinação do organizador do evento, em pontos diferentes.	Unidade por diária	06		
03	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Locação de sistema de iluminação, devendo atender a relação de equipamentos descritos abaixo: s) Luz 36 Beam 14 r t) 24 p5 outdoor u) 30 par led outdoor v) 12 cob 300 outdoor w) 6 bruts 6 lâmpadas x) 1 Rack dimer com pro Power y) Mesa de luz m .a comand+fazer z) Todo cabeamento necessário; aa) 4 máquinas de neblina e fumaças. Incluindo o serviço de montagem, desmontagem e operação durante todo o tempo de utilização no evento.	Unidade por diária	06		
04	PALCO Locação de palco com cobertura em alumínio q30	Unidade por diária	06		

	q50 16metros frente 12 metros de largura e 10 metros de altura com lona kp1000 e sombrite nas laterais. Piso 16,20metros por 10,60 metros e altura de 1,5 mts até 2,5mts de ferro com piso em compensado 1" Fly PA de 4 metros, House mix 4x2 metros, 2 camarins 6x6 fechamento em lona. Tecido preto fechamento cenário laterais e fundo. Área de serviço nos dois lados do palco,cada aérea de serviço com pelo menos 4x4 de medida				
05	LOCAÇÃO DE 02 CAMARINS: 02 Camarins de Octanorm tamanho de 4 metros por 4 metros com ar condicionado, frigobar, com uma cobertura de tenda 5x5 com Art. Devendo conter no camarim. Ar condicionado,espelho de 2 x 1 g e l a d e i r a , microondas,tomadas 110/220 funcionando,sofá de 2 e 3 lugares, lixo, 6 cadeiras, tapetes,4 mesa tamanhos de mesa bar. A empresa deverá se responsabilizar pela limpeza diária de cada camarim ,os itens são por camarim, cada camarim deverá ter todos estes itens igualmente.	Unidade por diária	06		
06	LOCAÇÃO DE GERADOR: Locação de Gerador Diesel 180 KVA trifásico (220-110V – 60 Hz), cabinado, silenciado, 80 db, com cabeamentos. Entrega e retirada do Equipamento com caminhão próprio no local, por conta do Contratado. Todo o cabeamento necessário para as	Unidade por diária	06		

	instalações elétricas do gerador. Instalação do equipamento e acompanhamento com um técnico responsável durante todo o evento. Combustível para funcionamento do gerador por conta do contratado.				
7	LOCAÇÃO DE TENDA: Locação de Stand - Tipo Pirâmide 10x5 metros com área total de 50m2, Cobertura piramidal em lona sintética (anti-chama), termica, na cor branca, Estrutura de ferro pintado na cor cinza, altura de 3 metros nas suas laterais e 4,50 metros na ponta da pirâmide, calhas em toda a sua extensão lateral, montagem individual ou acoplada.	Unidade por diária	30		

1.3. O Termo de Referência – Anexo I citado acima, bem como a proposta comercial da **CONTRATADA**, integra este Contrato como se aqui estivesse transcrito, devendo ser rigorosamente observado na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços que são objeto deste Contrato ocorrerão conforme a Cláusula 6, Da Execução do Objeto, presente no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação Pública nº 070/2025.

2.2. A execução dos serviços está restrita às datas das festividades de fim de ano, compreendendo o período de 26 a 31 de dezembro de 2025. Os itens objetos de locação que careçam de serem montados previamente deverão estar devidamente instalados até o dia 24 de dezembro de 2025, em razão da necessidade de fiscalização dos equipamentos pelo Corpo de Bombeiros.

2.3. Os serviços serão prestados em frente à Prefeitura Municipal de Salto Grande, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449 – Centro – CEP 19920-000 – Salto Grande/SP, podendo o local sofrer alterações em razão de condições climáticas ou de segurança, devidamente justificadas pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL:

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do contrato, abrangendo as etapas de montagem, operação e desmontagem das estruturas, conforme previsto no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPACTUAÇÃO:

4.1. O valor para execução do presente instrumento é de **R\$ X,00** (X reais), os quais serão pagos após a execução do serviço, sendo o valor entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:

02 – Executivo

02.05 – Dep. Mun. Esporte e Cultura

13.392.007.2.006 – Manutenção dos Serviços da Cultura

Ficha 052 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01 – Tesouro

4.3. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, bem como as obrigações legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas nas legislações federal e estadual pertinentes às licitações. Além disso, a **CONTRATADA** deverá:

- I. zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a **CONTRATANTE**;
- III. cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI. prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

- VII. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VIII. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/2021.
- IX. manter seus profissionais identificados por meio de crachá ou outro meio de identificação;
- X. substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;
- XI. arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;
- XII. apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da **CONTRATADA** que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII. identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XIV. obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- XV. executar os serviços de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- XVI. sempre que possível reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XVII. guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVIII. manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XIX. fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

- XX. Responsabilizar por todas as despesas com fornecimento de água, alimentação, segurança, transporte e hospedagem dos envolvidos na prestação dos serviços objeto da contratação;
- XXI. A **CONTRATADA** arcará com as despesas com o combustível necessárias a prestação de serviços.
- XXII. A **CONTRATADA** deverá providenciar a emissão de ART para as locações que forem submetidas a essa exigência, conforme legislação.

5.2. A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

5.3. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, cabendo-lhe especialmente:

I – Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

II – Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

III – Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

IV – Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e efetivando avaliação periódica;

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

VI – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

VII – Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;

VIII – Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

IX – Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos Decreto Municipal 2.487 de 14 de agosto de 2023;

X – Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida;

XI – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento fiscal.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da **CONTRATADA**, inclusive os decorrentes de multas.

7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.5 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem acima, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.6 O pagamento será efetuado por crédito na conta corrente que se segue:

INSTITUIÇÃO: BANCO X
AGÊNCIA: X
CONTA: X

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO:

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal 2.487 de 14 de agosto de 2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de licitação pública que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela **CONTRATANTE**, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida por Sr. XX, nos moldes do disposto pelo Decreto Municipal 2.487 de 14 de agosto de 2023.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.4.1 O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo de referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste instrumento.

10.2. A **CONTRATADA** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, quando:

10.2.1. der causa à inexecução parcial dos serviços contratados;

10.2.2. der causa à inexecução parcial dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. der causa à inexecução total dos serviços contratados;

10.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços médicos contratados sem motivo justificado;

10.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.2.6. praticar ato fraudulento na execução dos serviços contratados;

10.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na prestação dos serviços;

10.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2.9. prestar os serviços de forma inadequada ou em desacordo com as especificações do contrato, incluindo a falta de cumprimento do quantitativo mínimo de consultas estabelecido.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

10.4. Será aplicada **MULTA MORATÓRIA** nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços contratados, na seguinte forma:

10.4.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia na hipótese de atraso na prestação dos serviços médicos contratados;

10.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 3 (três) dias na prestação dos serviços médicos contratados;

10.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias na prestação dos serviços médicos contratados;

10.4.4. A ocorrência de atraso superior a 15 (quinze) dias incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e poderá ensejar a extinção do contrato por

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

10.5.1. A multa compensatória será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela dos serviços não executados na hipótese do subitem 10.2.1.

10.5.2. A multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado nas hipóteses dos subitens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4, 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7, 10.2.8 e 10.2.9.

10.5.3. Na hipótese do subitem 10.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela dos serviços não executados.

10.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

10.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.

10.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

10.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada à **CONTRATADA** em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

10.10.1. Impedimento pelo período de até dois anos para infrações relacionadas ao subitem 10.2.2.

10.10.2. Impedimento pelo período de até três anos para infrações relacionadas ao subitem 10.2.3.

10.10.3. Impedimento pelo período de até um ano para infrações relacionadas ao subitem 10.2.4.

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

10.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à **CONTRATADA** em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

10.11.1. Declaração de inidoneidade de até cinco anos para infrações relacionadas ao subitem 10.2.5.

10.11.2. Declaração de inidoneidade de até seis anos para infrações relacionadas aos subitens 10.2.6, 10.2.7 e 10.2.8.

10.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 10.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos subitens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a administração ou a terceiros.

10.14. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023.

10.15 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas neste instrumento, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposta à Administração.

10.16 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

10.16.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.16.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.16.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.16.4 Caso o valor da garantia (se aplicável) seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, a garantia deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CONTRATANTE**.

10.17 Em caso de rescisão contratual, serão aplicados os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.18 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1 Para execução deste contrato, não será exigida garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE: Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande/SP - CEP: 19.920-007.

CONTRATADA: _____

12.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras **CONTRATADAS**, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6 A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o aviso de dispensa da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da **CONTRATADA**.

12.8 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.9 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ourinhos/SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes **CONTRATANTES** e duas testemunhas presentes ao ato.

Salto Grande/SP, X de X de 2025

MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE
MÁRIO LUCIANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA XX
REPRESENTANTE XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE

CONTRATADA: XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, NO PERÍODO DE 26 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- (a). O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- (b). poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;
- (c). além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- (d). as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- (e). é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- (a). O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- (b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, X de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE:

Nome: **MÁRIO LUCIANO ROSA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: X

Cargo: X

CPF: X

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **XX**

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscalização do Contrato.**

Nome: **XX**

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes **CONTRATANTES**; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)